



CNPJ: 46.153.320/0001-82  
R DOS TUPINAMBÁS - 179 - CENTRO - BELO HORIZONTE  
(31) 3938-0503



**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada –  
Estado do Ceará**

**Ref. Pregão Eletrônico 13.05.01/2024.05**

**STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sediada no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua dos Tupinambás, nº 179/153, Centro, CEP 30.120-903, detentora do CNPJ do Ministério da Fazenda nº 46.153.320/0001-82, vem respeitosamente a vossa presença, por seu representante legal, no prazo de lei, ex vi do art. 164, I da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13.05.01/2024.05, pelas razões de fato e de direito a seguir:

O Pregão Presencial em referência, 13.05.01/2024.05, tem designado e agendado e início de seus trabalhos para o dia 29/05/24, pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de se efetuar Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de material didático pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

***AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO A PRINCÍPIOS E DIRETIVAS DE  
TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA***

O edital ora impugnado, Pregão 13.05.01/2024.05, foi publicado de forma indevida, em discordância aos ditames da Lei 12.527/2011, que disciplina a transparência administrativa. Nunca é demais lembrar que a transparência da gestão pública é uma conquista imensurável da sociedade brasileira e que tal princípio que engloba publicidade, fundamentação, motivação, dentre outros alicerces e aspectos relevantes da Administração Pública não admite ofensas.

Nesse diapasão, o procedimento consistente em disponibilizar o edital e respectivos anexos em forma de arquivo ou simples cópias destes fere o disposto no art. 8º, § 3º, inciso III da Lei 12.527/2011, o qual determina o requisito de **“possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina”**, vejamos:

**Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.**

**§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:**

**I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;**

**II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**

**III - registros das despesas;**

**IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;**

**V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e**

**VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.**

**§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).**

**§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:**

**I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;**

**II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;**

**III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Neste contexto, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre o tema, no Acórdão 934/2021 do Plenário, nos seguintes termos:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. INCONSISTÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO E À CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA À COMPETITIVIDADE E DE SOBREPREGÃO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER OS ATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE NOVAS ADESÕES À REFERIDA ATA. OITIVAS. DILIGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR. PREVISÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS OU NÃO JUSTIFICADAS. DETALHAMENTO EXCESSIVO DOS ITENS LICITADOS. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE LOTES EM VEZ DE ITENS. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. 286. De fato, os documentos inseridos pela UJ no Sistema Comprasnet em formato PDF, no caso, os Anexos I e II do termo de referência e o edital do PE SRP 4/2020, não são editáveis, o que impede a utilização por qualquer usuário de ferramenta de pesquisa de palavras e de selecionar e copiar textos. Esse formato é chamado usualmente de imagem, embora não seja propriamente um arquivo de formato imagem, como aqueles com extensões JPEG/JFIF, GIF, BMP, PNG, PSD, TIFF, EXIF, dentre outros.**

Deste modo, antes de adentrarmos ao mérito do texto editalício, levantamos a presente questão, que em nosso modesto entendimento deve ensejar o refazimento do edital como um todo, vez que se trata de procedimento que fere de morte a transparência e até mais especificamente a publicidade dos atos administrativos conforme forma prevista em Lei, que veda a publicação dos referidos documentos tais como se encontram, posto que estão a impossibilitar a pesquisa nos moldes e com a tecnologia atualmente praticada, proporcionada e amplamente utilizada pelo mercado.

### ***DIRECIONAMENTO - ISBN***

Na descrição dos itens pretendidos principalmente os constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, salvo os itens 5.14 a 5.18, salvo melhor juízo, invariavelmente o Edital, através do Termo de Referência indica nas especificidades dos itens, individualmente, um único ISBN.

Sobre a instituição é importante esclarecer que a Agência Brasileira do ISBN (International Standard Book Number) é responsável pela atribuição de números ISBN no Brasil. O ISBN é um sistema internacional de numeração que identifica univocamente livros ou produtos editoriais similares, como audiolivros e e-books. Essa identificação é crucial para a gestão de direitos autorais, distribuição, venda e catalogação de obras em livrarias, bibliotecas e plataformas online.

A função da agência abrange desde a orientação sobre o processo de solicitação do número ISBN até a emissão deste. A agência facilita a organização e a padronização no mercado editorial brasileiro, proporcionando uma forma sistemática de identificação de obras que auxilia na logística de distribuição e venda. Além disso, o ISBN permite que cada edição e variação de formato de uma obra tenha sua identificação única, o que é fundamental para a gestão eficiente do acervo editorial e para a rastreabilidade no mercado.

A indicação de ISBN (International Standard Book Number) específico em editais de compras públicas de livros tem sido um tema combatido no âmbito da administração pública e do direito concorrencial. Essa prática pode levar ao direcionamento de licitações e à restrição da concorrência, gerando impactos negativos tanto para a administração pública quanto para o mercado editorial.

O ISBN é um identificador único para livros, destinado a simplificar a catalogação e a comercialização de publicações. Embora a função primordial do ISBN seja facilitar a identificação de obras, a sua utilização como critério exclusivo ou predominante em editais de licitação pode ter efeitos colaterais indesejáveis.

Primeiramente, ao especificar um ISBN particular, o órgão licitante pode estar, inadvertidamente ou não, limitando a participação no certame apenas às empresas que detêm os direitos de comercialização da obra em questão. Tal restrição pode reduzir significativamente o universo de licitantes elegíveis, diminuindo a competitividade do processo e potencialmente levando a um aumento dos custos para a administração pública devido à falta de concorrência.

Adicionalmente, essa prática pode desencorajar a diversidade no fornecimento de material didático e bibliográfico. Há uma vasta gama de obras que podem satisfazer as necessidades educacionais e informativas das instituições públicas. Limitar-se a um ISBN específico pode excluir outras publicações de qualidade igual ou superior, que poderiam estar disponíveis a preços mais competitivos ou que ofereceriam perspectivas diferentes e enriquecedoras.

Além disso, o direcionamento de licitações por meio da especificação de ISBNs pode ter efeitos prejudiciais sobre a concorrência no setor editorial, favorecendo grandes editoras em detrimento de editoras menores ou independentes. Isso pode levar à concentração de mercado, reduzindo a variedade de obras disponíveis e limitando as oportunidades para autores e editoras menores.



Portanto, é fundamental que os editais de licitação para a compra de livros sejam elaborados de maneira a promover a concorrência saudável e a maximizar o valor público. Para isso, recomenda-se a adoção de especificações técnicas e critérios de seleção que permitam a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, sem se restringir a um ISBN específico. Essa abordagem não apenas fortaleceria a concorrência, mas também incentivaria a diversidade e a inovação no setor editorial, beneficiando a administração pública e a sociedade como um todo.

No que tange ao Lote 03, este parece direcionado a Editora Vae das Letras, vez que os livros relacionados neste lote são comercializados unicamente pela mencionada editora.

Importante frisar o comando da nável legislação, ínsita no art. 40 da NLLCA, Lei nº 14.133, de 21/04/21, com vigência obrigatória desde 01/01/2024, vejamos:

**Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**

**§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:**

**I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;**

**II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e**

**III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado**

A proibição de editais de licitação direcionarem o objeto para determinados fornecedores é fundamental para assegurar os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O artigo 5º da Lei 14.133/2021 assegura tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo igualdade de condições a todos os participantes do certame, sem favorecimento ou prejuízo a qualquer parte. É o que se vê:

**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, **da motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Seguindo o raciocínio, a licitação deve selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, o que implica uma avaliação criteriosa que não apenas considera o menor preço, mas também aspectos técnicos e qualidade. A Nova Lei de Licitações destaca também a importância de promover a competitividade entre os licitantes, proibindo especificações que restrinjam indevidamente a competição.

De igual maneira, os arts. 20 e 22, §2º da LINDB (Lei de Introdução do Direito Brasileiro) destacam a importância da motivação do ato administrativo:

**Art. 20.** Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

**Parágrafo único.** A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.



O ato de restringir a competição deve ter motivação explícita e razoável, o que não ocorreu, ao revés disso o que se observa é a restrição a determinados fornecedores, melhor dizendo, a totalidade dos fornecedores, exceto a fabricante Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda, o que viola todos os princípios norteadores do direito administrativo, violando, além disso, normas constitucionais e a própria Lei 14.133/2021 em sua essência.

Nesse sentido o TCU já analisou temas similares e decidiu:

DENÚNCIA. IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 52/2015, PROMOVIDO PELA AGU. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DIRECIONAMENTO DO CERTAME A UM ÚNICO FABRICANTE. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR DÉBITO. MULTA AOS GESTORES. DETERMINAÇÕES. (TCU - DEN: 02992920156, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 15/02/2017, Plenário)

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE CACOAL/RO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. ACÚMULO INDEVIDO DE FUNÇÕES. OBRA CONCLUÍDA. AUSÊNCIA DE DANO. AUDIÊNCIAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTAS. (TCU - RP: 03004120147, Relator: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 19/03/2019, Primeira Câmara)

REPRESENTAÇÃO. CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO. INDÍCIOS DE SOBREPREGO, DE CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE E DE



**DIRECIONAMENTO DAS LICITAÇÕES.** CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER A LICITAÇÃO EM ANDAMENTO E NOVAS CONTRATAÇÕES RELACIONADAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OITIVAS. AUDIÊNCIAS E OUTRAS MEDIDAS SANEADORAS. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR.(TCU - RP: 642021, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 20/01/2021)

Tendo em vista o exposto, o Edital encontra-se eivado de vício insanável, motivo pelo qual vimos impugná-lo em seu objeto e quase totalidade, exceto Lote 06, seja pelas inconformidades verificadas no modus operandi da publicação em cópia de arquivo, seja pela restrição de competitividade via ISBN.

**DOS PEDIDOS**

Isto posto, requer-se:

- a) seja determinado o atendimento do Edital às regras usuais de publicidade nos termos da Lei 11.527;
- b) seja determinado a retificação dos descritivos e especificações dos 05 (cinco) primeiros lotes (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, este, exceto sub itens 5.14 a 5.18, esclarecendo que o Lote 03 parece direcionado a Editora Vales das Letras) elencados no Termo de Referência, mediante ampla pesquisa de mercado para que haja de fato uma competitividade sadia e interessante a Administração Pública e respeito ao princípio da igualdade entre os licitantes.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Belo Horizonte/MG, 24 de maio de 2024.

LYSLIE  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:08924  
454676

Assinado de forma  
digital por LYSLLIE  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:0892445467  
6  
Dados: 2024.05.24  
09:05:06 -03'00'  
Star Produtos e Comércio Ltda



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.153.320/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS TUPINAMBAS	NÚMERO 179	COMPLEMENTO SALA 53
CEP 30.120-903	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@STARCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (31) 9550-5240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 09:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.153.320/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOS TUPINAMBAS</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 53</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>30.120-903</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@STARCOMERCIO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 9550-5240</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

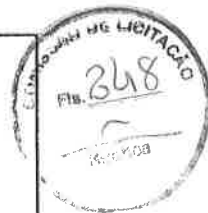
Emitido no dia 02/05/2024 às 09:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.153.320/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS TUPINAMBAS	NÚMERO 179	COMPLEMENTO SALA 53
CEP 30.120-903	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@STARCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (31) 9550-5240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 09:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

46.153.320/0001-82

**NOME EMPRESARIAL:**

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2024 às 09:21 (data e hora de Brasília).





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **50e9ce5944ca2ea85d837304ee2b22033a4cc8d513bdc776b3f7ff2af6ccac28** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100534** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH LYSLLIE**", cujo assunto é descrito como "**CNH LYSLLIE**", faz prova de que em **14/12/2022 14:08:30**, o responsável **Star Produtos e Comercio Ltda (46.153.320/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Star Produtos e Comercio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2022 14:09:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6171cf128a0caf24b22ed9d3ce5d8141ccedd5e73cd63de41177268859646bc8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN





Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	
31213045911	2062		

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 SPP2331246549

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE  
Local

20 MARÇO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/194.160-1	SPP2331246549	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS



### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.153.320/0001-82

**LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, Nacionalidade Brasileira, Advogada, solteira Data de Nascimento 16/01/1989, nº do CPF 089.244.546-76, Documento de Identidade MG13382062, SSP, MG, residente e domiciliada a Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 205, Bairro Inconfidentes, Município Ouro Branco - Minas Gerais, CEP 36.492-428, Sócia Única da empresa denominada **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82, e registrada na JUCEMG sob nº 31213045911 em 26/04/2022 com sua sede na Rua Dos Tupinambás, nº 179, Sala 53, Bairro Centro, CEP 30.120-903, Belo Horizonte, MG, resolve alterar o contrato da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e o faz, mediante cláusulas e condições que estipula e aceita:

#### **PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL**

Abertura de filial à Avenida Papa João Paulo I, nº 2258, Galpão 4, Letra C, Vila Aeroporto, Guarulhos, SP, CEP: 07170-350.

#### **SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

4763601 Comércio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos, 1811301 Impressão De Jornais, 3240099 Fabricação De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Não Especificados Anterior, 4639701 Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral, 4639702 Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento e Acondicionamento Associada, 4644301 Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano, 4645101 Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Ho, 4724500 Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros, 4729699 Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produ, 4741500 Comércio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura, 4742300 Comércio Varejista De Material Elétrico, 4744001 Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas, 4744099 Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral, 4751201 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, 4754701 Comércio Varejista De Moveis, 4755502 Comércio Varejista De Artigos De Armarinho, 4755503 Comércio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho, 4756300 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios, 4761001 Comércio Varejista De Livros, 4761002 Comércio Varejista De Jornais E Revistas, 4761003 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria, 4763602 Comércio Varejista De Artigos Esportivos, 4771701 Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Formulas, 4771704 Comércio Varejista De Medicamentos Veterinários, 4772500 Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal, 4773300 Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos, 4774100 Comércio Varejista De Artigos De Optica, 4781400 Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios, 4782201 Comércio Varejista De Calçados, 4789001 Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos, 4789005 Comércio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitários, 4789007 Comércio Varejista De Equipamentos Para Escritório, 5811500 Edição De



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDDC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Livros, 6201501 Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, 6201502 Web Design, 6209100 Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, 6311900 Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospeda, 6319400 Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet, 7311400 Agências De Publicidade, 7312200 Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação, 7312200 Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação, 7319001 Criação De Estandes Para Feiras E Exposições, 7319002 Promoção De Vendas, 7319003 Marketing Direto, 7319099 Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente, 7320300 Pesquisas De Mercado E De Opinião Publica, 7490105 Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artística, 7721700 Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos, 7729203 Aluguel De Material Médico, 7739099 Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, 8111700 Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais, 8211300 Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo, 8219999 Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo, 8230001 Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas, 8599604 Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial.

#### **TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Ante a deliberação acima avençada, para se evitar a fragmentação do contrato social em mais de um instrumento e a vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob a denominação social de STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

#### **SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FORO**

A Sociedade Limitada Unipessoal, tem como sede, estabelecimento e foro à Rua Dos Tupinambás, nº 179, Sala 53, Bairro Centro, CEP 30.120-903, Belo Horizonte, MG;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade possui a seguinte filial, localizada na: AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, Nº 2.258, GALPÃO 4, LETRA C, VILA AEROPORTO, GUARULHOS, SP, CEP: 07170-350 e poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual quando a sócia única assim determinar.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDDC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



### TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é na importância de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) representado por 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia. Este fica assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
<b>LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

### QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sede matriz tem por objeto social serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de moveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de optica; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, web design, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, criação de stands para feiras e exposições, promoção de vendas, marketing direto, outras atividades de publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de material médico; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços de organização de feiras, congressos, exposições a festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de carnes, Comércio atacadista de produtos alimentícios não especificados fracionado e acondicionado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A filial, terá, como objeto social:** 4763601 Comércio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos, 1811301 Impressão De Jornais, 3240099 Fabricação De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Não Especificados Anteriormente, 4639701 Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDCC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



4639702 Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento e Acondicionamento Associada, 4644301 Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano, 4645101 Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Ho, 4724500 Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros, 4729699 Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produ, 4741500 Comércio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura, 4742300 Comércio Varejista De Material Elétrico, 4744001 Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas, 4744099 Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral, 4751201 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, 4754701 Comércio Varejista De Moveis, 4755502 Comércio Varejista De Artigos De Armário, 4755503 Comércio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho, 4756300 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios, 4761001 Comércio Varejista De Livros, 4761002 Comércio Varejista De Jornais E Revistas, 4761003 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria, 4763602 Comércio Varejista De Artigos Esportivos, 4771701 Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Formulas, 4771704 Comércio Varejista De Medicamentos Veterinários, 4772500 Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal, 4773300 Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos, 4774100 Comércio Varejista De Artigos De Optica, 4781400 Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios, 4782201 Comércio Varejista De Calçados, 4789001 Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos, 4789005 Comércio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitários, 4789007 Comércio Varejista De Equipamentos Para Escritório, 5811500 Edição De Livros, 6201501 Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, 6201502 Web Design, 6209100 Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, 6311900 Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospeda, 6319400 Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet, 7311400 Agências De Publicidade, 7312200 Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação, 7312200 Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação, 7319001 Criação De Estandes Para Feiras E Exposições, 7319002 Promoção De Vendas, 7319003 Marketing Direto, 7319099 Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente, 7320300 Pesquisas De Mercado E De Opinião Publica, 7490105 Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artística, 7721700 Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos, 7729203 Aluguel De Material Médico, 7739099 Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, 8111700 Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais, 8211300 Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo, 8219999 Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo, 8230001 Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas, 8599604 Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial.

#### QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas preações sociais, respondendo, no entanto, pela integração do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDCC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**SEXTA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**SÉTIMA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2022 e sua duração continua sendo por tempo indeterminado.

**OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO**

A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo de capital.

**DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso;

**DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas do capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que se dará em documento especial para a alteração do presente documento e a admissão de novo ou novos sócios, ficando desde já, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições, aos primitivos componentes da sociedade;

**DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a sócia única **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e





orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### **DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma da liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### **DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DE SÓCIOS**

Se um dos sócios desejarem desligar-se da sociedade, todos seus direitos serão apurados e pagos de conformidade com a cláusula anterior;

#### **DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS OU DÚVIDAS**

Fica eleito o foro da Comarca de **Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belo Horizonte, 13 de março de 2024.

**LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/194.160-1	SPP2331246549	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Página 1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/194.160-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11592536 em 25/03/2024 da empresa 3121304591-1 STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592027346-6	46.153.320/0002-63	AVENIDA PAPA JOAO PAULO I 2258 GALPAO4 LETRA C - BAIRRO VILA AEROPORTO CEP 07170-350 - GUARULHOS/SP

25 de mar de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDDC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, de NIRE 3121304591-1 e protocolado sob o número 24/194.160-1 em 21/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11592536, em 25/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
403.387.868-80	LETICIA FURLANI RIOS BARRETO

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2024, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/194.160-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BDCC34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 25 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11592536 em 25/03/2024 da Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, Nire 31213045911 e protocolo 241941601 - 21/03/2024. Autenticação: 8647EFCB73E81BD34FAB89EE56E7FDE5F8DAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C241001259413 e o código de segurança UWBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL